PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.779/88, de 04 de Maio de 1988

Fixa os novos salários e vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os novos níveis de vencimentos e salários dos servidores do Poder Executivo de Marabá, de conformidade com as tabelas constantes dos anexos I, II e III, que fazem parte / integrantes diploma legal.

Art. 2º - O reajuste concedido produzirá seus legais efeitos a partir de 1º de março de 1.988.

Art. 3º - As despesas inerentes às determinações constantes do presente decreto correrá à conta dos recursos disponíveis do Município de Marabá:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 04 de Maio de 1988.

ANTÔNIO COELHO FERREIRA
Prefeito em exercício